

LEI Nº 774/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Residencial do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no Município de Demerval Lobão/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Residencial do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, coordenado pelo Governo Federal com adesão do Município de Demerval Lobão, localizado na BR-316, nas proximidades do CLW Tintas e do Estádio de Futebol, no bairro Piaçava, neste município, passa a denominar-se Residencial Washington Marques Leandro.

Parágrafo único. O referido imóvel é de propriedade do Município de Demerval Lobão, possuindo área total de 15.735,80 m² e perímetro de 564,46 metros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão/PI, em 07 de agosto de 2025.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete

(*) Lei de autoria do Executivo Municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 543/2018